

Projeto de Lei Complementar nº 001 /2012.

Câmara Municipal de Nova Cruz RN

Processo Nº 001/2012

Folha Nº 1

Rúbrica [assinatura]

DESPACHO

Constou do expediente de hoje.
Publique-se em seguida, subam
Os autos para apreciação do
Sr. Presidente.
Câmara Municipal 10/05/2012

[assinatura]
1º Secretário

EMENTA:

Dispõe sobre o reajustamento do
piso salarial dos profissionais do magistério público
municipal e dá outras providências;

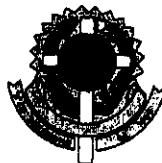
O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN: Faz saber que a
Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Cruz autorizado a reajustar as remunerações dos profissionais do magistério público municipal, com base no piso salarial instituído pelo Governo Federal, quando passarão a contar como piso salarial inicial para 30 horas semanais o valor de R\$ 1.088,25 (Hum mil oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para o Nível NE- Classe A; o valor de R\$ 1.409,28 (Hum mil quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos) para o Nível NI - Classe A; e R\$ 1.761,60 (Hum mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para o Nível NII - Classe A.

Parágrafo. Único - Os níveis profissionais do magistério indicados no art. 1º desta Lei, seguem as definições do art. 1º do Plano de Cargos, Carreira e Salários do magistério municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 923, de 13 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Para fazer face à elevação da despesa de que trata o art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares em mais seis por cento das despesas orçamentárias anuais, cujos gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Cota parte do Fundeb 60%.

[assinatura]



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.144.784/0001-33
Praça José Luiz Moreira, 185 - Centro - CEP 59.215-000

Parágrafo Único - Havendo insuficiência de recursos, a administração deverá alocar outras fontes financeiras para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 07 de maio de 2012.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz

Câmara Municipal de Nova Cruz RN

Processo Nº 001/2012

Folha Nº _____

Rúbrica [assinatura]

REMESSA

Mostrar data fazer remessa do
presente processo Sr.

Sr. Presidente,
Câmara Municipal

Nova Cruz/RN 19 / 05 / 2012

[assinatura]

APROVADO POR: unanimidade de votos (09 votos)

Em, 19 / 05 / 2012

Presidente [assinatura]

1º Secretário [assinatura]

2º Secretário [assinatura]

Sala das Sessões

Vereador Samuel José de Melo